



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 69/2022
Projeto de Lei nº 33/2022
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REMANEJAMENTO ENTRE AS DOTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Esportes, para adequação orçamentária, remanejamento entre dotações no orçamento do Município Ribeirão Preto, que será incluído nas dotações cujas codificações institucional e orçamentária são as seguintes:

02.12.30-27.812.20212.2.0002-01.110.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$	100.000,00
02.12.30-27.812.20212.2.0002-01.110.000-4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....R\$	50.000,00
02.12.30-27.812.20212.2.0002-01.110.000-4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente.....R\$	50.000,00
02.12.30-27.812.20212.2.0003-01.110.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	1.200.000,00
02.12.15-27.811.20212.2.0013-01.110.000-3.3.90.39.00	



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito suplementar ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações:

02.12.30-27.812.20212.2.0001-01.110.000-3.1.90.11.00
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.250.000,00

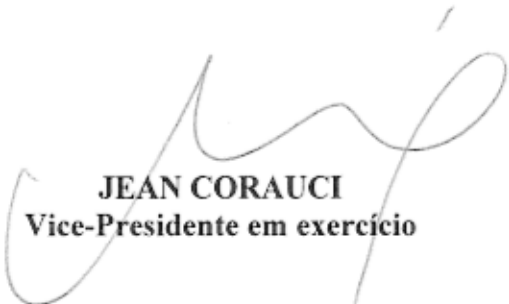
02.12.30-27.812.20212.2.0001-01.110.000-3.1.90.13.00
Obrigações Patronais.....R\$ 125.000,00

02.12.30-27.812.20212.2.0001-01.110.000-3.1.91.13.00
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....R\$ 125.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2022 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 25 de maio de 2022.


JEAN CORAUCI
Vice-Presidente em exercício